



SÚMULA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEPEF-CAU/GO

**15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEEPEF-CAU/GO AMPLIADA AOS COORDENADORES
DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR EM GOIÁS**

DATA	12 de maio de 2023	HORÁRIO	14h30min às 16h00min
LOCAL	VIDEOCONFERÊNCIA (ZOOM)		

ASSESSORIA	Edinei Souza Barros	
PARTICIPANTES	Andrey Amador Machado	Coordenador
	Juliana Guimarães de Medeiros	Conselheira
	Gabriel de Castro Xavier	Conselheiro
	Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida	Conselheira
	Isabel Barêa Pastore	Gerente Geral
	Guilherme Vieira Cipriano	Assessor Jurídico e de Comissões
	Lucas Jordano Barbosa	Representante da IES – UFG
	Daniela José da Silva	Representante da IES – Uni Araguaia
	Maria Anízia	Representante da IES – Uni Brasília
	Túlio Magalhães	Representante da IES – UNA Catalão
Francisca Júlia de Melo	Representante da IES – UNIP	
Angélica de Amorim Romacheli	Representante da IES – UEG	
Paola Monteiro	Representante da IES – UNIALFA	

PAUTA

1	Leitura e aprovação da Súmula da 87ª reunião ordinária da CEEPF CAU/GO
Discussão	A súmula foi encaminhada juntamente com a convocação. Todos os conselheiros participantes acompanharam a leitura.
Encaminhamento	Aprovação unânime da Súmula pelos Conselheiros.

ORDEM DO DIA

2	Registro Definitivo dos Profissionais – Processo nº 1755315/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.



Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 44/2023 – CEEPF/GO
3	Registro Provisório de Profissionais (Faculdade Una Jataí – UNA) – Processo nº 1756813/2023
Fonte	Gerência Técnica
Discussão	Analisado e aprovado.
Encaminhamento	Aprovação, por unanimidade, pelos conselheiros presentes da Deliberação nº 45/2023 – CEEPF/GO
4	Processo de Fiscalização n.º 1000175308/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000175308/2022 instaurado em desfavor de STEPHANIE NAVARRO ARQUITETURA S/S LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa. Não houve manifestação. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento. Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela
Encaminhamento	fixação de multa de 6 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3804,24. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 39/2023 – CEEPF/GO.
5	Processo de Fiscalização n.º 1000157615/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000157615/2022 instaurado em desfavor de SM ARQUITETURA E PROJETOS LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento. Consta certidão de baixa na receita federal demonstrando a liquidação da empresa e seu encerramento voluntário. Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela
Encaminhamento	fixação de multa de 5 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3170,20. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 17/2023 – CEEPF/GO.

JK

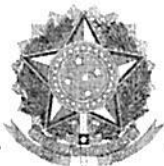


6	Processo de Fiscalização n.º 1000170066/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000170066/2022 instaurado em desfavor de PSJ ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva concedendo prazo de dez dias para regularização, do que o autuado teve regular ciência aos 08/11/2022. Não houve regularização ou manifestação. Foi lavrado o auto de infração aos 27/12/2022 e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco. Aos 04/01/2023 o interessado teve seu registro no Conselho deferido. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento.</p>
Encaminhamento	Pelo CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO por falta de justa causa. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 40/2023 – CEEPF/GO.
7	Processo de Fiscalização n.º 1000172077/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000172077/2022 instaurado em desfavor de GR ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa. Em sua peça de defesa a autuada afirma que: a) requer redução do valor da multa em razão do cenário econômico; b) que devido ao cenário econômico, eleições e mudanças no plano de diretor de Goiânia não pôde se regularizar; requereu redução do valor da multa. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento.</p>
Encaminhamento	Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela fixação de multa de 6 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3804,24. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 41/2023 – CEEPF/GO.
8	Processo de Fiscalização n.º 1000172740/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000172740/2022 instaurado em desfavor de CALIXTO JUNIOR ARQUITETURA E INTERIORES por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, X da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa jurídica em questão se apresenta como empresa prestadora de serviços de arquitetura sem, entretanto, possuir registro neste Conselho. Foi lavrada</p>

42



	<p>notificação preventiva, do que o autuado teve regular ciência. Concedido prazo de DEZ DIAS para regularização, transcorreu sem manifestação. Foi lavrado o auto de infração e concedido prazo de dez dias para apresentação de defesa, que também passou em branco. Os autos foram remetidos a esta Comissão para análise e julgamento.</p> <p>Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela fixação de multa de 5 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 3 170,20. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 42/2023 – CEEPF/GO.</p>
Encaminhamento	
9	Processo de Fiscalização n.º 1000171683/2022
Fonte	Gerência de Fiscalização
Discussão	<p>Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000171683/2022 instaurado em desfavor de THAIS SILVA MATOS por infração ao disposto no artigo 7º da Lei 12378/2010, o que atrai as penalidades previstas no artigo 35, VII da Resolução n. 22 do CAU/BR. Consta que a pessoa física fiscalizada se apresenta como arquiteta e urbanista em suas redes sociais sem, entretanto, possuir a habilitação técnica necessária. Foi lavrada a notificação preventiva, do que a autuada teve regular ciência. Em seguida, foi lavrado o auto de infração, também cientificada a interessada. Foi apresentada manifestação da autuada informando que: a) se encontra no último ano do curso de arquitetura e urbanismo; b) retirou a expressão “arquiteta” de suas redes sociais; c) apenas integra escritório de arquitetura e engenharia em parceria com sua sócia engenheira, sendo esta a responsável pela elaboração dos projetos, ficando a autuada apenas responsável pelo contato com clientes e atividades burocráticas; d) que não enviou manifestação mais cedo tendo em conta que o e-mail teria sido “devolvido”.</p> <p>Pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO e pela fixação de multa de 2 vezes o valor vigente da anuidade, ou seja, R\$ 1.268,08. Decisão proferida nos termos da Deliberação nº 43/2023 – CEEPF/GO.</p>
Encaminhamento	
10	Assuntos Gerais
Fonte	Gerência Geral
Discussão	<p>O gerente de fiscalização preparou um relatório constatando os problemas do SICCAU, após a reforma do sistema decorrente da nova legislação aplicável à atividade de polícia.</p> <p>Dentre os problemas levantados, destacam-se: alguns processos retroagiram fases no sistema; não é possível editar trâmites para corrigir falhas ou omissões; profissionais tem sido notificados de fases que já passaram, incorrendo em vício processual; não é mais possível anexar problemas fora da área de movimentação do sistema; na aba das denúncias, não há mais a possibilidade de acionar o arquivamento, o que dificulta verificar com um filtro a quantidade de denúncias apuradas; não é possível verificar o nome do(a) denunciante; alguns processos se mostram no sistema como inexistentes; alguns anexos do processo desaparecem quando são lançados no sistema;</p> <p>Edinei destacou que o CAU/BR já foi acionado por vários CAU/UF e que é necessário tomar providências, pois a fiscalização do CAU/GO e de todos os CAU/UF sofreram significativamente com esses problemas do SICCAU.</p>



	<p>Anna Carolina sugeriu que esse problema seja verificado juntamente com outros CAU/UF.</p> <p>Como encaminhamento, ficou direcionado que o CAU/BR e tome conhecimento do relatório informado, que será convertido em nota técnica. O assunto será debatido em reuniões do CAU/BR que acontecerão em Natal-RN.</p> <p>A Gerente Geral noticiou que o Mini Guia para arquitetos recém formados chegou no CAU/GO e que serão distribuídos aos profissionais recém registrados juto ao conselho.</p> <p>Após, Isabel destacou que está acontecendo o curso sobre “Gestão de Escritórios”. Foi sugerido que o curso fosse transformado em uma pós-graduação, tendo instituições de ensino se reunido com o CAU/GO para verificar a possibilidade.</p> <p>Ao final, o conselheiro Gabriel discutiu com os conselheiros presentes sobre a necessidade de participação do arquiteto no mercado imobiliário.</p>
11	Representantes das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo
Fonte	Gerência Geral
Discussão	<p>Sobre a Aula Magna do segundo semestre de 2023, os representantes dos cursos informaram sobre os calendários de suas instituições, a fim de decidirem a melhor data para a realização do evento no segundo semestre.</p> <p>Sobre os comentários da aula ocorrida no primeiro semestre, Paola descreveu que teve um retorno positivo dos professores e dos alunos.</p> <p>Isabel noticiou que alguns alunos se dirigiram ao CAU/GO solicitando que a entidade realizasse cursos, e reforçou a necessidade de que as instituições de ensino divulguem o evento e mobilizem seus alunos para participarem da aula magna.</p> <p>Após, a Gerente Geral reforçou que a data será decidida em grupo dos representantes.</p> <p>Lucas Jordano questionou sobre os critérios para escolha dos temas e dos palestrantes, destacando que há temáticas que atraem mais olhares do alunato.</p> <p>A conselheira Anna Carolina sugeriu nomes que tem ganhado notoriedade entre os arquitetos mais novos, como a arquiteta Patrícia Pomerantzeff, do escritório DOMA, e Emira, do escritório M3.</p> <p>Angélica sugeriu o nome da arquiteta Nádia Somekh.</p> <p>Lucas Jordano sugeriu pessoas dos escritórios Lamary Arquitetos, NEBR Arquitetura, Obra Arquitetos. Sugeriu o nome de Rodrigo Baeta.</p> <p>O conselheiro Gabriel sugeriu o escritório Lins Arquitetos.</p> <p>O conselheiro Andrey recomendou o nome de Pedro Lira, do escritório Natureza Urbana.</p> <p>Angélica sugeriu o nome de algum componente da LabVerde, representada por Paulo Pellegrino.</p> <p>Sobre o Prêmio de TCC, Isabel lembrou o evento realizado no final de 2022, cujo homenageado foi o professor Antônio Lúcio Ferrari, e que a intenção do CAU/GO é de realizar novamente o evento em 2023. Foi encaminhado o edital para o grupo dos coordenadores de curso para análise e sugestões.</p> <p>Na sequência, Isabel lembrou que o CAU/GO tem uma rotina de realizar palestras de legislação e prática profissional, destacando a necessidade dos</p>

lx



alunos terem conhecimento dessa temática. Propôs, em seguida, que o CAU/GO faça um encontro com os professores que lecionam essa matéria nas IES, visando atualizá-los da legislação.

Paola entendeu ser necessário receber um representante do CAU/GO para realizar essa palestra junto à UniAlfa. Pontuou, após, que é necessário que os alunos levem mais à sério o curso, especialmente em vista da mercantilização da venda de trabalhos de conclusão de curso, o que se revela como uma atividade irregular. Isabel aconselhou realizar uma campanha para valorizar o desenvolvimento do trabalho e da importância de preparação de um trabalho de conclusão de curso. Paola reforçou que a mercantilização também se dá com outras disciplinas da arquitetura, e não só com o trabalho final de curso.

Andrey fez, por fim, seu relato sobre o tratamento dado pelas instituições de ensino superior ao estágio, sobre a dificuldade e a morosidade de registro do estágio junto à essas entidades. Andrey propôs às instituições a melhoria da gestão dos contratos junto às empresas intermediadoras de estágio, visando reduzir a burocracia entre as instituições de ensino e os escritórios de arquitetura e tornar a entrada dos estagiários mais célere.

Angélica sugeriu que seja verificado o problema que existe dentro das universidades, que talvez não se localizem dentro das faculdades em si.

Andrey Amador Machado

Coordenador da CEEPF-CAU/GO

Guilherme Vidira Cipriano

Assessor Jurídico e de Comissões